



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

LEI Nº 368/2020/GAB.

CATUNDA/CE, 27 DE ABRIL DE 2020.

**“AUTORIZA A COMPRA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MÁSCARAS DE TECIDO AO GRUPO DE RISCO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar a compra e a distribuição gratuita de máscaras de tecido ao seguinte Grupo de Risco da Covid-19:

- I – Idosos acima de 60 anos;
- II – Pacientes com doenças crônicas;
- III – Gestantes;
- IV – Puérperas;
- V- Fumantes;
- VI- Obesos.

**Parágrafo único:** Todos os beneficiários devem estar regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – O processo de distribuição gratuita de máscaras de tecido será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando aglomerações e observando as normas de higienização.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, através de decreto, outros beneficiários no Grupo de Risco da Covid-19, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, AO VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

  
RAVENNA FERNANDES GOMES MÊSQUITA LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL